

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

EMENTA: Abre Crédito Adicional **Especial** no valor de **R\$ 114.632,34 (Cento e quatorze mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)** no Orçamento do Município do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 114.632,34 (Cento e quatorze mil e seiscentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos)**, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 03- Departamento de Ensino – Especial Fundeb

Classificação Funcional: 12.367.0037.2.030 – Manutenção da Educação Especial- Fundeb

Elemento de Despesa: 3.1.50.43.00.00 –Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais

R\$ 28.000,00

R\$ 86.632,34

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o Inciso III do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 01- Departamento de Ensino - Fundeb

Classificação Funcional: 12.361.0007.2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 28.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 05- Departamento de Ensino - Infantil

Classificação Funcional: 12.365.0035.2.036 – Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 26.632,34

Órgão: 06.00 – Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 04- Departamento de Ensino - Fundamental

Classificação Funcional: 12.361.0036.2.047 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 25.000,00

Órgão: 10.00. – Secretaria de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02- Fundo Municipal de Assistência Social

Classificação Funcional: 08.243.0014.2.208 – Apoio a Entidade de Assistência ao Portador Deficiência

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

R\$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 08 de janeiro de 2020.

PEDRO LEANDRO NETO
Prefeito municipal